



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

IND 1988/2004

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Em 04/03/04  
LIDO

Assessoria de Plenário

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS.

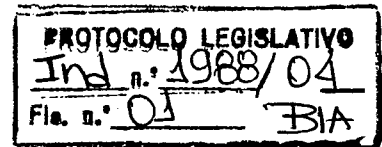
Em 04/03/04

Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a prestação de serviços de correspondência à comunidade da Região Administrativa do Riacho Fundo II - XXI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a prestação de serviços de correspondência à comunidade da Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO



Os moradores do Riacho Fundo II reclamam a implementação urgente dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT em sua cidade.

Trata-se de uma reivindicação da Associação Comunitária dos Moradores do Riacho Fundo - ASCOMRFII que, por meio de seu presidente, Sr. Jailson Manoel do Nascimento, enviou à esta Casa manifesto acerca das necessidades imediatas e urgentes daquela população com vistas à garantir-lhes a qualidade de vida, segurança e saúde.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para esse pleito da comunidade. Vale ressaltar que cartas que chegam ao Riacho Fundo II estão sempre desorganizadas e que a comunicação é muito importante, sendo dever do poder público alcançar meios para que o pleno acesso da população.

A implementação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à intensificação de rondas ostensivas e ao aumento do efetivo policial, à construção de postos de saúde e de quadras poliesportivas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1988 / 04
Fls. n.º 02 BIA

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR